

SIMONE MARTINI



FL 01

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO

DO JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, DR. *Devanir Cestari*

Ao: MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ –

Requisito o pagamento em favor do(s) credor(es) e no(s) valor(es) individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado, proferida na Ação Declaratória em fase de Cumprimento de Sentença n. 0001175-62.2020.8.16.0113 segundo as informações abaixo indicadas. Informo, outrossim, que não existe qualquer recurso pendente quanto aos valores contidos na presente Requisição.

A – IDENTIFICAÇÃO

Requerente : José Luiz de Paula CPF nº 272.739.008-42

Advogado : • OAB 47828N-PR - GISELE RODRIGUES VENERI

Requerido : Município de Marialva/PR /PR CNPJ nº 76.282.680/0001-45

Advogado : (Procurador) OAB 76887N-PR - ANDRESSA EMY IRIGUTI YSSAKA

B – ESPÉCIE DE REQUISIÇÃO

☒ Requisição de Pequeno Valor – RPV	☒ 1. Original	☐ 3. Parcial
☐ Precatório	☐ 2. Complementar	☐ 4. Suplementar
☐ OFÍCIO REQUISITÓRIO (ART. 100, §3º CF e Art.78, 86 e 87, II do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias - ADCT)	Nos casos 2,3 e 4, preencher obrigatoriamente o Quadro I	

C – NATUREZA DA OBRIGAÇÃO A QUE SE REFERE A REQUISIÇÃO

☐ 2 – Tributário	☐ 5 – Civil
☒ 3 – Trabalhista	☐ 7 – Constitucional
☐ 4 – Administrativo	☐ 9 – Previdenciário

Descrição: Espécie: 01 e 07

D – NATUREZA DO CRÉDITO

Alimentar	Comum
☒ 11 – Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões	☐ 21 – Não-alimentar
☐ 12 – Benefícios Previdenciários e Indenizações	☐ 31 – Desapropriações – Único Imóvel Residencial do Credor (Art. 78, § 3º, ADCT)
	☐ 39 – Demais Desapropriações

E – DATAS DE REFERÊNCIA (dia/mês/ano)

Data do ajuizamento do processo de conhecimento	: 16/04/2020
Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento	: 18/11/2020
Data do trânsito em julgado dos embargos à execução (se foram opostos)	: NÃO HOUVE

Para Sobrito por Celere



FL 01

F- PRAZO PARA PAGAMENTO

Sessenta (60) dias

Marialva, PR, 11 de agosto de 2023

Devanir Cestari
JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZYC BRKT8 TXCAM DWHWR



INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

F/RESSARCIMENTO/INDENIZAÇÃO					
TIPO	NOME (e OAB, se adv.)	EXPRESSA RENÚNCIA (S/N) ³	CPF/CNPJ	DATA-BASE ⁴	VALOR (R\$)
PAGAMENTO DE DÉBITO	<u>José Luiz de Paula</u>		272.739.008-42	01/11/2022	5.288,29
SUBTOTAL					5.288,29
VALOR TOTAL REQUISITADO R\$					5.288,29

BANCO OFICIAL: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 1267 MARILAVA

Dados do beneficiário:

Banco PagSeguro Internet S.A.(290)

Agência: 0001

Conta de pagamento: 24364327-7

Titular: Veneri Veneri Advogados Associados

CNPJ/PIX:12.165.222/0001-43

G- PRAZO PARA PAGAMENTO
Sessenta (60) dias

Marialva, PR, 11 de agosto de 2023

Devanir Cestari
JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR





DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 2278-0
Conta corrente 5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Creditado

Banco 290 PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 243643277
CNPJ 12.165.222/0001-43
Nome favorecido VENERI E VENERI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 21.902
Valor 5.288,29
Destinação 0
Data transferência 19/02/2024
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 1D7D9EDA5FFFB67F

Assinada por	JB502980 VICTOR CELSO MARTINI	19/02/2024 16:50:05
	J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA	19/02/2024 16:50:43

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA.